

CONTRATO Nº 147/2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE
PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E
OUTRAS AVENÇAS**

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

REOBOTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPNJ/MF de nº 15.121.210/0001-05, com sede na Av. Quinta, Qd. 02, Lt. 36, nº 149, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-035, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Helder Wanucce Rodrigues Gomides, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.651.171-20, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO:

01- Pedido de Cotação nº 027/2019, Autos nº 2019000772, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto deste Pedido de Cotação nº 027/2019, a Gerência de Compras da **CONTRATANTE** apurou perante a **CONTRATADA** o valor total global, irrealizável e estimado de **R\$ 72.600,00** (setenta e dois mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ordem de Compra nº 19801, emitido pela Gerência de Compras da **CONTRATANTE**.

cujo valor, quantidade e especificações encontram-se individualizados e pormenorizados no Termo de Referência – Anexo I, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a executar os serviços/projetos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 horas às 19:00 horas e, excepcionalmente, aos finais de semana e feriados conforme demanda.

03- No ato do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que estes foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam.

04- A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados no caso dos mesmos não atenderem às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar qualquer incongruência ou vício.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a reparação do serviço que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05- Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de execução dos serviços contratados.

06- A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou vícios nos serviços executados pela CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou vícios observados.

08- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10- A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 027/2019, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Avençam as partes que o dispêndio será liquidado imediatamente após o término do prazo de 15 (quinze) dias ora disciplinado, obedecendo os seguintes critérios:

a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);

b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's à Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;

c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;

d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;

e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Edital/Termo de Referência;

f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pela(s) prestação(ões) de serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço

contratado e/ou entregar o(s) produto(s)/suprimento(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo único" da "Cláusula II" são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou da entrega do produto/suprimento, conforme avençado nas especificações contidas no "Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos serviços e suas quantidades, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - IDTECH).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Estado de Goiás;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal dos serviços prestados e/ou produtos entregues deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões declinadas no parágrafo sexto desta cláusula, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Cotação nº 027/2019, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços/produtos constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como no caso de rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem, justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação em referência, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acordos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento

atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no Regulamento de Compras e Contratações Para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais pela CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação nº 027/2019, constante dos Autos em tela, atualizando todas certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos dos suprimentos.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a execução dos serviços/projetos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado a cada 12 (doze) meses, nos limites estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais utilizado pela CONTRATANTE, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo Segundo - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pelo IDTECH, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão nº 070/2018 com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro - Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no item precedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

13 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

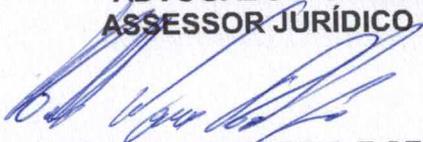
Goiânia/GO, 20 de maio de 2019.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

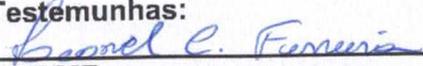


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

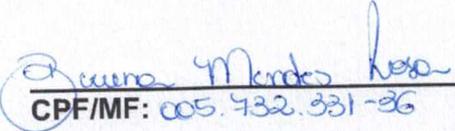


REOBOTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
HELDER WANUCCE RODRIGUES GOMIDES
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF/MF: 000.308.091-93

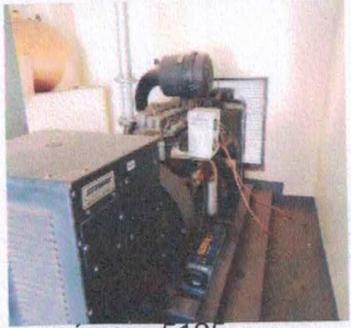


CPF/MF: 005.732.331-36

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 147/2019

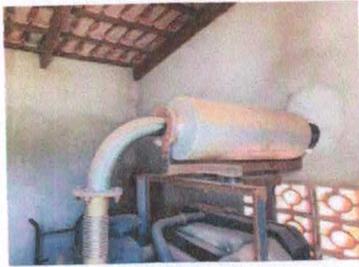
Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução

Item	Qtd	Discriminação	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	12 meses	Grupo Gerador: STEMAC Marca: CRA Motor: MWM Peso: 1490 Kg Endereço: Avenida Anhanguera, número 5195. Bairro: Setor Coimbra. Cidade: Goiania – Goiás	R\$1.510,00	R\$18.120,00
2	12	Grupo Gerador: HAIME Marca: NEGRINI Modelo: GEHP Motor: MWM Potencia: 110 KVA Endereço: Rua Osorio Vieira Leite, n. 78. Bairro: São Joao. Cidade: Catalão – Goiás.	R\$1.224,30	R\$14.691,60
3	12	Grupo Gerador: PERKINS Motor modelo: 400ITG Modelo: GEHY-10 Potência: 115KVAPeso: 510 kg Endereço: Rua 29, Número 529. Bairro: Centro. Cidade: Ceres – Goiás.	R\$1.195,40	R\$14.344,80
4	12	Grupo Gerador: HEIMER Marca: HEIMER Modelo: ADB225 Serial Nº.:G89779 Potência: 106 KVA Endereço: Rua Augusta Bastos com rua Luis de Bastos, número 395. Bairro: Centro. Cidade: Rio Verde – Goiás.	R\$1.079,00	R\$12.948,00
5	12	Grupo Gerador: TRAMONTINE Endereço: Rua 04. Setor: Centro. Cidade: Porangatu – GO.	R\$1.041,30	R\$12.495,60

Descrição	
LOTE 01	HEMOCENTRO COORDENADOR – GOIÂNIA – GO
 <p>Grupo Gerador: STEMAC Marca: CRA Motor: MWM Potencia: 158 KVA Peso: 1490 Kg</p>	 <p>Endereço: Avenida Anhanguera, número 5195. Bairro: Setor Coimbra. Cidade: Goiania – Goiás</p>
	

LOTE 01

HEMOCENTRO REGIONAL DE CATALÃO – GO



Grupo Gerador: HAIME
Marca: NEGRINI
Modelo: GEHP
Motor: MWM
Potência: 110 KVA

Endereço: Rua Osorio Vieira Leite, n. 78.
Bairro: São Joao.
Cidade: Catalão – Goiás.

LOTE 02

HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES – GO

Grupo Gerador: PERKINS
Motor modelo: 400ITG
Modelo: GEHY-10
Potência: 115KVA
Peso: 510 kg

Endereço: Rua 29, Número 529.
Bairro: Centro.
Cidade: Ceres – Goiás.



LOTE 04

HEMOCENTRO REGIONAL DE RIO VERDE – GO

Grupo Gerador: HEIMER
Marca: HEIMER
Modelo: ADB225
Serial Nº.: G89779
Potência: 106 KVA

Endereço: Rua Augusta Bastos com rua Luis de Bastos, número 395.
Bairro: Centro.
Cidade: Rio Verde – Goiás.

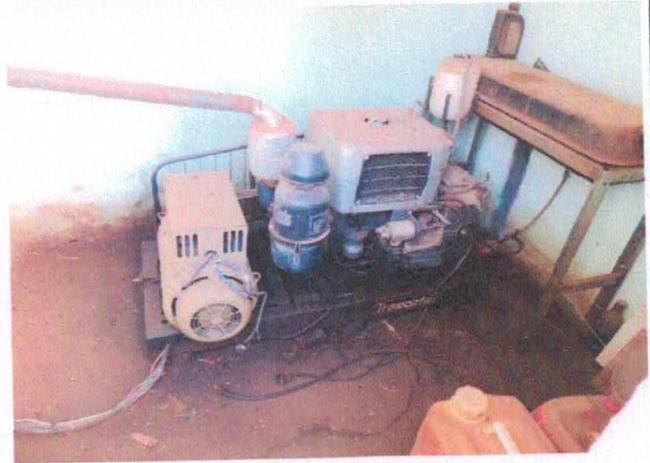


LOTE 05

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORANGATU – GO

Grupo Gerador: TRAMONTINE

Endereço: Rua 04.
Setor: Centro.
Cidade: Porangatu – GO.



OBJETO a contratação de empresa especializada em engenharia mecânica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em base temporal de forma **Regular**, com cobertura integral de peças e insumos em 05 (cinco) grupo-geradores, instalados nas unidades da Hemorrede do Estado de Goiás – GO.

DA VISTORIA

A Empresa participante poderá, não é exigência, vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Apoio Logístico, pelo telefone (62) 3201-4858 / 4591.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução deste objeto, estando às mesmas em acordo a prestação dos serviços nas condições existentes.

DAS CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data prevista neste Edital, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado pelo CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de manutenção preventiva/corretiva em GRUPOGERADOR e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento de características técnicas de complexidade equivalente / similar às do objeto da presente

licitação.

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços de manutenção nos grupos geradores especificados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em total obediência às leis pertinentes, seguindo as especificações preceituadas em normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Recomendações Técnicas de cada fabricante de motor/geradores.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos Materiais

Todos os materiais empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeiro uso e qualidade, especificação de originais de cada fabricante de motor, além de estar de acordo com as especificações técnicas.

Se julgar necessário, o Instituto poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada, sem ônus a Instituição, e, executados por laboratórios reconhecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou outros aprovados pelos gestores do contrato.

Somente serão admitidos materiais e/ou insumos não originais, similares aos especificados, desde que as condições de similaridades sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor do contrato.

Os casos omissos serão definidos pelo gestor, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto.

Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.

Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos motores e geradores.

O fornecedor do serviço, obrigatória e previamente a execução do serviço, deverá apresentar ao gestor do contrato, para aprovação técnica, a especificação dos lubrificantes, fluidos e baterias a serem fornecidos/utilizados.

As baterias fornecidas deverão vir acompanhadas dos respectivos certificados de garantia emitidos individualmente, constando número de série da bateria e data de início de sua validade.

Do Recebimento

Os serviços da MANUTENÇÃO serão recebidos e pagos após sua completa execução, devendo as atividades desenvolvidas serem relacionadas e fornecidas ao gestor do contrato, mediante entrega de Relatório Técnico específico, obrigatoriamente acompanhado de pelo menos 08 (oito) fotos, em modo digital, retratando as principais ações realizadas e registro dos valores das leituras efetuadas nas medições de parâmetros elétricos de operação comparando-os com os valores especificados de Tensão entre fases, Corrente, Freqüência e Potência.

Efetuar e registrar no Relatório Técnico as medições de parâmetros de operação

do motor como : as temperaturas de água, de óleo, pressão de lubrificante, funcionamento de carga do conjunto alternador/bateria , rotação em regime operacional e ruído do sistema de escapamento.

Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para o instituto, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

Dos Prazos de Execução

Os serviços atinentes à manutenção preventiva deverão ser iniciados em até 05 dias úteis após a emissão de ordem de serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato.

O tempo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva não poderá ser superior a 24 horas, e o tempo máximo de reparo com retorno do equipamento a plenas condições de funcionamento não poderá ser superior a 2(dois) dias úteis, salvo autorização expressa do gestor do contrato.

Dos Serviços

A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e reposição de peças defeituosas , além das demais abaixo listadas , por peças e insumos comprovadamente originais e novos e de primeiro uso , no grupo gerador hora instalado na respectiva unidade da hemorrede do Estado de Goiás.

Os serviços desta Manutenção deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços solicitada abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação dos equipamentos, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

PLANO DE MANUTENÇÃO PARA GRUPO GERADOR

FREQUÊNCIA ANUAL :

- Verificar o cubo do ventilador, polias e bomba d'água;
- Substituir todo o óleo lubrificante do motor;
- Substituir o(s) filtro(s) de óleo do motor;
- Substituir todo o líquido de arrefecimento;
- Substituir o(s) filtro(s) do circuito de arrefecimento;
- Limpe e substitua o filtro(s) de respiro do Carter;
- Substituir o filtro de combustível , drenando os sedimentos dos tanques;
- Inspecionar e substituir se necessário as mangueiras flexíveis;
- Verificar o tirante;
- Verificar os controles elétricos e alarmes de segurança;
- Limpar externamente todo o grupo gerador, removendo o acúmulo de graxa, óleo e sujeira;
- Verificar a fiação de distribuição de energia, reapertando conexões, disjuntores e comutadores de transferência, "caso necessário empreender o start do equipamento";

- Simular uma queda de energia da rede elétrica para testar a capacidade do grupo gerador dar a partida e assumir a carga nominal;
 - Verificar a operação dos comutadores de transferência automática, chave de comutação e controles associados;
 - Verificar o respiro do tanque;
 - Verificar os parafusos do coletor de admissão e do turbocompressor, reapertando-os se necessário;
 - Apertar as ferragens de montagem do grupo gerador;
 - Limpar a caixa de saída e o quadro de controle do gerador. Verificar conectores e reaperte-os se necessário;
 - Medir e anotar as resistências de isolamento dos enrolamentos do gerador;
 - Verificar a operação das cintas do aquecedor e lubrifique os rolamentos;
 - Verificar o funcionamento do disjuntor principal do gerador operando-o manualmente.
- Teste a unidade de rearme de acordo com as instruções do fabricante.
- Opere o gerador por pelo menos 2 (duas) horas (sendo 01 uma hora sob carga com valor aproximado do valor nominal);
 - Realizar testes de isolamento do grupo gerador obedecendo a Norma ANSI/IEEE 43.

FREQUÊNCIA SOB DEMANDA:

- Verificar e completar se necessário o nível de óleo e líquido de arrefecimento;
- Verificar se há vazamentos de óleo, líquido de arrefecimento e combustível;
- Verificar a operação dos aquecedores do líquido de arrefecimento do motor;
- Verificar o sistema de carga da bateria;
- Verificar e desobstruir se necessário a entrada no filtro de ar;
- Dar partida e operar o gerador por pelo menos 30 minutos sob carga, verificando se há vibrações, ruídos e escape de gases incomuns, vazamento de combustível e de líquido de arrefecimento durante a operação do grupo gerador;
- Verificar se há restrições no radiador, vazamentos de líquido de arrefecimento, mangueiras deterioradas, correias do ventilador soltas e deterioradas;
- Verificar se há furos, vazamentos e conexões soltas no sistema de filtro de ar.

Dos Horários de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo ao horário das 8 às 19 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente, mediante autorização prévia expressa pelo gestor do contrato.

Os Serviços realizados sob demanda dependendo da criticidade deverão ser atendidos de forma imediata, visto a particularidade das unidades que compõem a Hemorrede do Estado de Goiás – GO, tratando-se de serviços de utilidade pública em área de saúde.

Da Contratante - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de seus gestores;
- d) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
- g) Na fiscalização e acompanhamento deste contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores das unidades da Hemorrede do Estado de Goiás – GO, especialmente designados pelo gestor do contrato;
- h) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do moto-gerador.
- i) Fornecer a Ordem de Serviço para autorizar a execução dos serviços em tela.

Da Contratada - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar, formalmente, ao gestor do CONTRATANTE todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências;
- b) A empresa CONTRATADA deverá designar o preposto para representa-la durante todo o período de execução do contrato, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da CONTRATANTE. Caso haja substituição do preposto, a empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato aos gestores do contrato, e indicar substituto.
- c) Comunicar, formalmente, para concordância do gestor do CONTRATO todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;
- d) Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe “A” para as manutenções ou reparos). As peças substituídas na MANUTENÇÃO PONTUAL ANUAL deverão ser de primeiro uso, genuínas, originais do fabricante dos motores, ou por ele aprovadas, podendo se exigir, em caso de dúvida, a critério do CONTRATANTE, selos de qualidade, validade, notas fiscais de aquisição e garantias diretamente do fabricante, tornando-os solidários por consequências de sua aplicação. Serão apurados os casos em que houver suspeita de desídia ou má-fé;

- e) Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixos de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) A equipe designada pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá portar e utilizar, obrigatoriamente, e de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Coletiva apropriados para o exercício de cada uma das atividades profissionais, observando, especialmente, as normas relacionadas com a segurança, higiene e medicina do trabalho. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- g) Fazer com que seus funcionários se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por esse exigido, bem como manter seus profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- h) Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança de seus funcionários, dos servidores e usuários, bem como adotar as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- i) Elaborar e apresentar o relatório final específico (ANUAL E DE SERVIÇOS SOB DEMANDA), detalhando os serviços de manutenção preventiva e corretivas realizados, junto com a respectiva fatura;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- k) Manter por sua conta todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços. Não será aceito em hipótese alguma a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de material/equipamentos e ou ferramentas;
- l) Fornecer os materiais de lubrificação, limpeza e manutenção, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando da realização da MANUTENÇÃO;
- m) Realizar o descarte das peças e insumos inservíveis, de forma ambientalmente regular, porém, apresentando previamente ao gestor do contrato / setor de manutenção, todas as peças substituídas, devidamente embaladas e identificadas, para a devida aprovação do gestor do contrato quanto ao seu descarte.
- n) Fornecer garantia dos serviços realizados por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão e aceitação dos mesmos.
- o) Para as baterias o prazo de validade da garantia deverá ser de 01 (um) ano, e para

todas as demais peças deverão ser adotadas os prazos de validade de garantia fornecidas por cada fabricante, porem nunca inferior aos 180 (cento e oitenta) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

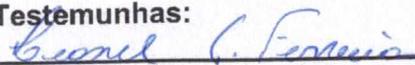
Goiânia/GO, 20 de maio de 2019.

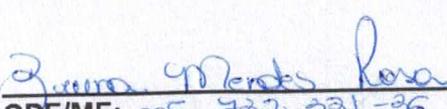

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


REOBOTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
HELDER WANUCCE RODRIGUES GOMIDES
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF/MF: 000.308.091-93


CPF/MF: 005.732.031-36